



DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE FERNANDÓPOLIS - SP



Rua Bahia, 1264 - Centro - CEP: 15600-070 (Paço Municipal)



(17) 3465-0150 | Ouvidoria: 0800 772 4550

Instituído pela Lei Municipal nº 4774/ 2018, de 05 de Setembro de 2018

Quarta-feira, 15 de Abril de 2020

Ano I - Edição 381



**PREFEITURA
DE FERNANDÓPOLIS**

ATOS OFICIAIS

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE FERNANDÓPOLIS

(Este documento contém **6** páginas)

ATOS ADMINISTRATIVOS

DECRETO Nº 8.593 - DE 14 DE ABRIL DE 20203

PORTARIANº 19.379 – DE 14 DE ABRIL DE 20204

PORTARIANº 19.380 – DE 14 DE ABRIL DE 20204

PORTARIANº 19.381 – DE 14 DE ABRIL DE 20204

PORTARIANº 19.378 – DE 14 DE ABRIL DE 20204

CONTABILIDADE - TESOURARIA

CRONOLOGIA DE PAGAMENTOS5

NOTIFICAÇÃO5

LICITAÇÕES

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/20206

TOMADA DE PREÇOS Nº 002/20206



DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE FERNANDÓPOLIS - SP

Instituído pela Lei Municipal nº 4774/2018, de 05 de Setembro de 2018

Quarta-feira, 15 de Abril de 2020

Ano I - Edição 381

ENTIDADES:



PREFEITURA
DE FERNANDÓPOLIS

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FERNANDÓPOLIS-SP

CNPJ: 47.842.836/0001-05

Rua Bahia, nº 1264 - Centro (Paço Municipal)

CEP 15600-070 - Fernandópolis - SP

Telefone: (17) 3465-0150

Ouvidoria: 0800 772 4550

Site: www.fernandopolis.sp.gov.br



Instituto de Previdência Municipal

IPREM - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL

CNPJ 65.711.285/0001-14

Av. Milton Terra Verdi, nº 926 - Centro

CEP 15600-022 - Fernandópolis - SP

Telefones: (17) 3442-5469 | 3463-1820

Site: <http://www.ipremfernandopolis.sp.gov.br>



CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DA REGIAO DE FERNANDOPOLIS-CISARF

CNPJ nº. 05.655.308/0001-99,

Rua Sergipe, nº 660 - Jardim Santa Rita

CEP 15600-043 - Fernandópolis-SP

Telefone Recepção: (17) 3463.1252

Telefone Administração: (17) 3463.1539

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Fernandópolis-SP, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é o veículo de publicação dos atos oficiais de todas as entidades da Administração Direta e Indireta conforme disposto no Artigo 4º da Lei Municipal nº 4774/2018.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico do Município de Fernandópolis-SP poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: **www.fernandopolis.sp.gov.br** e pesquisados com acesso gratuito sem necessidade de cadastro prévio.



DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE FERNANDÓPOLIS - SP

Instituído pela Lei Municipal nº 4774/2018, de 05 de Setembro de 2018

Quarta-feira, 15 de Abril de 2020

Ano I - Edição 381

ATOS ADMINISTRATIVOS

DECRETO Nº 8.593 - DE 14 DE ABRIL DE 2020

DECRETO Nº 8.593 - DE 14 DE ABRIL DE 2020

(Abre crédito extraordinário no orçamento vigente no valor de R\$ 340.000,00, para os fins que especifica).

ANDRÉ GIOVANNI PESSUTO CÂNDIDO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FERNANDÓPOLIS, ESTADO DE SÃO PAULO, NO EXERCÍCIO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS...

CONSIDERANDO a existência de pandemia do coronavírus (COVID-19), nos termos declarados pela Organização Mundial da Saúde - OMS;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus (COVID-19), com as alterações promovidas pela Medida Provisória nº 926, de 20 de março de 2020, regulamentada pelo Decreto Federal nº 10.282, de 20 de março de 2020;

CONSIDERANDO a Portaria Ministério da Saúde nº 356, de 11 de março de 2020, que dispõe sobre a regulamentação e operacionalização do disposto na Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020;

CONSIDERANDO a Portaria Ministério da Saúde nº 454, de 20 de março de 2020, que declara, em todo território nacional, o estado de transmissão comunitária do coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO que a Câmara dos Deputados, em 18 de março de 2020, e o Senado Federal, em 20 de março de 2020, reconheceram a existência de calamidade pública para os fins do artigo 65 da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2020, nos termos do Decreto Legislativo do Congresso Nacional nº 06, de 20 de março de 2020;

CONSIDERANDO que, nos termos do artigo 196 da Constituição Federal, a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação;

CONSIDERANDO que, nos termos do artigo 170 da Constituição Federal, a ordem econômica tem por fim assegurar a todos existência digna, conforme os ditames da justiça social, observados, entre outros, os princípios da defesa do consumidor, a função social da propriedade e a proteção do meio ambiente;

CONSIDERANDO a situação de calamidade pública reconhecida pelo Governo do Estado de São Paulo, por meio do Decreto nº 64.879, de 20 de março de 2020, e da quarentena declarada pelo Decreto Estadual nº 64.881, de 22 de março de 2020;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 8.570 de 25 de março de 2020 que decretou Estado de Calamidade Pública neste

município;

CONSIDERANDO que a Assembleia Legislativa do Estado de São Paulo, por meio do Decreto Legislativo nº 2.495/2020, reconheceu, para efeitos do artigo 65 da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000, a ocorrência do estado de calamidade pública nos municípios do Estado.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto crédito extraordinário, no orçamento vigente, no valor de **R\$ 340.000,0000 (Trezentos e quarenta mil reais)**, para atender à seguinte programação orçamentária:

02 – PODER EXECUTIVO	
02.05 – SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO	
02.05.01 – EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL	
12.361.0015.2.021 – Manutenção Ensino Fundamental	
3.3.90.39.- Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica...	340.000,00
R\$	
FR: Federal	

Art. 2º Os recursos necessários a abertura do crédito de que trata o art. 1º serão cobertos com recursos provenientes da redução das dotações orçamentárias abaixo discriminadas, consignadas no orçamento da despesa vigente para o corrente exercício, a saber:

02 – PODER EXECUTIVO	
02.05 – SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO	
02.05.04 – MERENDA ESCOLAR	
12.306.0015.2.025 – Manutenção da Merenda Escolar	
3.3.90.30.-Material de Consumo.....	340.000,00
R\$	
FR: Federal	

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Paço Municipal “Massanobu Rui Okuma”, 14 de abril de 2020.

- ANDRÉ GIOVANNI PESSUTO CÂNDIDO -
Prefeito Municipal de Fernandópolis

Registrado no livro próprio de decretos e publicado na Imprensa Oficial do Município, bem como por afixação nesta Prefeitura Municipal em lugar de costume e amplo acesso ao público. Data supra.

- JOSÉ CASSADANTE JUNIOR -
Secretário Municipal de Gestão



DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE FERNANDÓPOLIS - SP

Instituído pela Lei Municipal nº 4774/2018, de 05 de Setembro de 2018

Quarta-feira, 15 de Abril de 2020

Ano I - Edição 381

ATOS ADMINISTRATIVOS

PORTARIA Nº 19.379 – DE 14 DE ABRIL DE 2020

PORTARIA Nº 19.379 – DE 14 DE ABRIL DE 2020

ANDRÉ GIOVANNI PESSUTO CÂNDIDO, Prefeito do Município de Fernandópolis, Estado de São Paulo, no exercício de suas atribuições legais;...

AUTORIZA a servidora senhora **PRISCILA CRISTINA DO PRADO PANTANO FACCO**, RG: 29.587.521-5, Farmacêutica, de provimento EFETIVO, do Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Fernandópolis, a receber a “Gratificação por Regime Especial de Trabalho”, fixada em **50% (cinquenta por cento)** sobre os vencimentos do cargo, com fundamento no Artigo 79 da Lei Complementar Municipal nº 01/92, a partir desta data.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Paço Municipal “Massanobu Rui Okuma”, 14 de abril de 2020.

- ANDRÉ GIOVANNI PESSUTO CÂNDIDO -
Prefeito Municipal de Fernandópolis

Registrada no livro próprio de portarias e publicada por afixação nesta Prefeitura Municipal em lugar de costume e amplo acesso ao público. Data supra.

- JOSÉ CASSADANTE JUNIOR -
Secretário Municipal de Gestão

ATOS ADMINISTRATIVOS

PORTARIA Nº 19.380 – DE 14 DE ABRIL DE 2020

PORTARIA Nº 19.380 – DE 14 DE ABRIL DE 2020

ANDRÉ GIOVANNI PESSUTO CÂNDIDO, Prefeito do Município de Fernandópolis, Estado de São Paulo, no exercício de suas atribuições legais;...

AUTORIZA o servidor senhor **JOÃO JOSÉ ALAHMAR DE MENEZES**, RG: 17.401.889-7, Motorista, Classe I, de provimento EFETIVO, do Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Fernandópolis, a receber a “Gratificação por Regime Especial de Trabalho”, fixada em **50% (cinquenta por cento)** sobre os vencimentos do cargo, com fundamento no Artigo 79 da Lei Complementar Municipal nº 01/92, a partir desta data.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Paço Municipal “Massanobu Rui Okuma”, 14 de abril de 2020.

- ANDRÉ GIOVANNI PESSUTO CÂNDIDO -
Prefeito Municipal de Fernandópolis

Registrada no livro próprio de portarias e publicada por afixação nesta Prefeitura Municipal em lugar de costume e amplo acesso ao público. Data supra.

- JOSÉ CASSADANTE JUNIOR -
Secretário Municipal de Gestão

ATOS ADMINISTRATIVOS

PORTARIA Nº 19.381 – DE 14 DE ABRIL DE 2020

PORTARIA Nº 19.381 – DE 14 DE ABRIL DE 2020

ANDRÉ GIOVANNI PESSUTO CÂNDIDO, Prefeito do Município de Fernandópolis, Estado de São Paulo, no exercício de suas atribuições legais;...

NOMEIA a Senhora **ANDRESSA BARBOSA GIMENEZ DA CUNHA**, RG: 41.731.062-6, para exercer o cargo público de **DIRETORA DE FARMÁCIA**, de provimento em COMISSÃO, do Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Fernandópolis, com vencimentos fixados nos termos do disposto no artigo 42, da Lei Complementar Municipal nº 139, de 05 de janeiro de 2017 e seu respectivo Anexo I, a partir desta data.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Paço Municipal “Massanobu Rui Okuma”, 14 de abril de 2020.

- ANDRÉ GIOVANNI PESSUTO CÂNDIDO -
Prefeito Municipal de Fernandópolis

Registrada no livro próprio de portarias e publicada por afixação nesta Prefeitura Municipal em lugar de costume e amplo acesso ao público. Data supra.

- JOSÉ CASSADANTE JUNIOR -
Secretário Municipal de Gestão

ATOS ADMINISTRATIVOS

PORTARIA Nº 19.378 – DE 14 DE ABRIL DE 2020

PORTARIA Nº 19.378 – DE 14 DE ABRIL DE 2020

ANDRÉ GIOVANNI PESSUTO CÂNDIDO, Prefeito do Município de Fernandópolis, Estado de São Paulo, no exercício de suas atribuições legais;...

REVOGA, expressamente, a Portaria nº 18.100, de 05 de junho de 2018, que versa sobre a designação da Servidora Sra. **PRISCILA CRISTINA DO PRADO PANTANO FACCO**, RG: 29.587.521-5, para exercer as atribuições do cargo público de **DIRETORA DE FARMÁCIA**, de provimento em Comissão, retornando a referida servidora a ocupar o seu respectivo cargo de origem (Farmacêutica), a partir desta data.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Paço Municipal “Massanobu Rui Okuma”, 14 de abril de 2020.

- ANDRÉ GIOVANNI PESSUTO CÂNDIDO -
Prefeito Municipal de Fernandópolis

Registrada no livro próprio de portarias e publicada por afixação nesta Prefeitura Municipal em lugar de costume e amplo acesso ao público. Data supra.

- JOSÉ CASSADANTE JUNIOR -
Secretário Municipal de Gestão



DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE FERNANDÓPOLIS - SP

Instituído pela Lei Municipal nº 4774/2018, de 05 de Setembro de 2018

Quarta-feira, 15 de Abril de 2020

Ano I - Edição 381

CONTABILIDADE - TESOURARIA

CRONOLOGIA DE PAGAMENTOS

CRONOLOGIA DE PAGAMENTOS

De acordo com o artigo 5º da Lei Federal nº 8.666/93, JUSTIFICA-SE as alterações na Ordem Cronológica de Pagamentos, a saber:

Razão Social	Empenho	Nota Fiscal	Valor Bruto
Imprensa oficial do Estado S/A	2416	1412862/1413820/1414254/1414513/1415061	R\$ 4.710,90

Justificam-se despesa com: Publicações de editais da municipalidade no diário oficial do estado. **Tem vista a dificuldade encontrada no início desta gestão, como dívida alta de curto prazo, bem como a necessidade de manter os serviços essenciais a municipalidade, é que faz a presente alteração da ordem cronológica.**

Fernandópolis, 14 de Abril 2020.

SEBASTIÃO CARLOS BESTETI
Secretário Municipal da Fazenda

CONTABILIDADE - TESOURARIA

NOTIFICAÇÃO

Prefeitura Municipal de Fernandópolis

Notificação

Notifico os Partidos Políticos, Sindicatos de Trabalhadores e Entidades Empresariais com sede neste Município, nos termos do artigo 2º da Lei nº 9.452 de 20/03/97, que foram recebidos pela Prefeitura Municipal de Fernandópolis os seguintes repasses:

Dia	Receita	Valor
08/04/2020	Simples Nacional	819,77
09/04/2020	Simples Nacional	R\$ 693,49
13/04/2020	Simples Nacional	R\$ 724,07
14/04/2020	Simples Nacional	R\$ 1.519,54
09/04/2020	Cota Parte FPM	R\$ 1.106.365,06
09/04/2020	Cota Parte ITR	R\$ 13.772,22
14/04/2020	Cota Parte IPI	R\$ 9.061,09
09/04/2020	Cota Parte Cont. Intervenção Domínio Econômico	R\$ 15.660,02
14/04/2020	Transferências de Recursos - FUNDEB	R\$ 472.931,26
08/04/2020	FNS - Pab Fixo	R\$ 6.000,00
13/04/2020	Transf. SUS-Coronavirus-Enfrentamento da Emergência de Saúde	R\$ 620.959,92

Fernandópolis-SP, 14 de abril de 2020.

SEBASTIÃO CARLOS BESTETI
Secretário Municipal da Fazenda



DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE FERNANDÓPOLIS - SP

Instituído pela Lei Municipal nº 4774/2018, de 05 de Setembro de 2018

Quarta-feira, 15 de Abril de 2020

Ano I - Edição 381

LICITAÇÕES

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2020

"PUBLICAÇÃO DE AVISO DE LICITAÇÃO" **PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDÓPOLIS**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2020 **PROCESSO Nº 095/2020**

DATA DE REALIZAÇÃO: 30 de abril de 2020.

HORÁRIO: 08h30 (oito horas e trinta minutos).

LOCAL: Portal de Compras do Governo Federal - www.comprasgovernamentais.gov.br

TIPO: Menor Preço Por Item.

MODO DE DISPUTA: Aberto.

OBJETO: A presente licitação tem por objeto "AQUISIÇÃO DE IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS (CONTRATO DE REPASSE Nº 877870/2018, OPERAÇÃO 1061021-46) PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA DO MUNICÍPIO DE FERNANDÓPOLIS-SP", classificada em item, conforme especificações e quantidades constantes do ANEXO VIII, do Edital de Pregão Eletrônico nº 013/2020.

LEGISLAÇÃO: Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e as exigências estabelecidas no Edital de Pregão em epígrafe.

DO CREDENCIAMENTO: O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica. O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br, por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP – Brasil.

LOCAL DA REALIZAÇÃO DA SESSÃO PÚBLICA DE PREGÃO: Portal de Compras do Governo Federal - www.comprasgovernamentais.gov.br

INTEGRA DO EDITAL: Está à disposição de todos quantos possa interessar junto à Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos, de Segunda-Feira a Sexta-Feira, no horário das 08:00h às 13:00h, no endereço acima indicado, mediante identificação, endereço, número de telefone, fac-símile e/ou e-mail e CNPJ ou CPF e, ainda, pelo website: www.fernandopolis.sp.gov.br.

Fernandópolis/SP, 14 de abril de 2020.

- ANDRÉ GIOVANNI PESSUTO CÂNDIDO -
Prefeito Municipal de Fernandópolis

LICITAÇÕES

TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDÓPOLIS **TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2.020** **PROCESSO Nº 072/2020**

Extrato da Ata de Abertura e Julgamento das propostas apresentadas a Licitação. A C.P.L., por unanimidade dos seus membros presentes decide **INABILITAR** as empresas "C & F EMPREENDIMENTOS ELETRICOS TELEFONICOS E SERVICOS LTDA" e "SAMPETRO ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO – COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA" e **HABILITAR** as empresas "ROBERTO ALVES PEREIRA ELÉTRICA ME e LUZ FORTE ILUMINAÇÃO E SERVIÇOS EIRELI". Fica **SUSPENSO** o certame para eventual interposição de recurso.

Fernandópolis-SP, 14 de ABRIL de 2.020.

- RAFAEL VIEIRA MENEZES-
Gerente de Suprimentos